



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Ampère - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Específica nº 2147/23 e Lei nº 1807/18 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação nos cargos de: **Agente de Apoio, Atendente de Consultório Dentário, Professor e Professor de Educação Infantil.**

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

1.4 A carga horária de cada cargo está definida no item 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade para cada cargo e tempo de experiência devidamente comprovada, conforme disposto neste edital.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Secretaria de Indústria e Comércio, anexo a Prefeitura Municipal de Ampère, situado a Rua Maringá, 279, Centro.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não há taxa de inscrição.

2.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As fichas de inscrições estão disponíveis em anexo deste Edital e também na Secretaria de Indústria e Comércio, anexo a Prefeitura Municipal a partir da publicação deste edital.

2.4 As inscrições serão do **dia 10 até 20 de julho de 2023, das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h**, na sala da Secretaria de Indústria e Comércio, anexa ao prédio da Prefeitura Municipal. Para efetivar a inscrição deverá o candidato apresentar documentação comprobatória e títulos se houver, junto a ficha já preenchida



2.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento do documento.

2.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.

2.8 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

2.9 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

2.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.11 É obrigatório informar, no ato da inscrição um endereço de e-mail e telefone com wthasApp para contato.

3 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

Cargo	Carga Horária	Vagas	Salário	Pré- Requisitos
Agente de Apoio	40h	04+CR	R\$ 1.387,37	Nível Fundamental completo.
Atendente de Consultório Dentário	40 h	01+CR	R\$ 1.783,43	Nível Médio completo e Curso profissionalizante na área.
Professor	20h	05+CR	R\$ 2.210,27	Em nível médio na modalidade normal/Magistério completo, ou Nível Superior com graduação em Pedagogia, com habilitação ao magistério da educação infantil e /ou anos iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Infantil	40 h	03+CR	R\$ 4.420, 55	Em nível médio na modalidade normal/Magistério completo, ou Nível Superior com graduação em Pedagogia, com habilitação ao magistério da educação infantil e /ou anos iniciais do ensino fundamental.

***CR – cadastro de reserva.**

3.1 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às



contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio das redes sociais desta Prefeitura, no sítio eletrônico www.ampere.pr.gov.br e no www.dioems.com.br.

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1 As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

4.2 Em obediência ao disposto Art. 7º Parágrafo 2º da Lei Municipal 1807/2018, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato de sua inscrição, deverão anexar, os seguintes documentos: a) Laudo médico (cópia) e expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome completo, documento de identidade (R.G) ou CPF.

4.6 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Da avaliação pelo nível de escolaridade e experiência

5.1.1 A pontuação atribuída à **Escolaridade** e **Experiência Profissional** para os cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil**, será conforme tabela abaixo:

TÍTULOS/EXPERIENCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Curso de Pós-Graduação Lacto Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo a que concorre.	2,5 por título	5,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	5,0 por título	5,00



Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública.	1,00 por ano	5,00
Total máximo de pontos		15,00

5.1.2 A pontuação atribuída à **Escolaridade e Experiência Profissional** para o cargo de **Agente de Apoio**, será conforme tabela abaixo:

TÍTULOS/EXPERIENCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo.	2,5 pontos	2,50
Ensino superior completo em qualquer área/curso.	5,00 pontos	5,00
Experiência profissional em atividades correlatas as atribuições do cargo, tais como, mas não se limitando, a doméstica, auxiliar de serviços gerais, zeladora, dentre outros.	1,00 por ano	5,00
Total máximo de pontos		12,50

5.1.3 A pontuação atribuída à **Escolaridade e Experiência Profissional** para o cargo de **Atendente de Consultório Dentário**, será conforme tabela abaixo:

TÍTULOS/EXPERIENCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino superior completo em qualquer área/curso.	5,00 pontos	5,00
Experiência profissional em atividades correlatas às atribuições do cargo.	1,00 por ano	5,00
Total máximo de pontos		10,00

5.1.4 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda ao curso concluído, comprovado mediante apresentação de cópias juntamente com a ficha no ato de inscrição, conforme houverem as convocações para habilitação será exigido apresentação dos documentos originais para conferência.

5.1.5 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

5.1.6 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, e deverão ser comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da convocação.



5.1.7 O candidato que não comprovar os títulos informados na ficha de inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.1.8 Poderá ser solicitado posteriormente aos candidatos que estiverem empatados para fins de classificação, comprovante de dependentes conforme previsto em lei específica.

5.2 Da avaliação pela experiência profissional na área

5.2.1 Será pontuada a experiência profissional na área do cargo pretendido, até o limite de 5,00 (cinco) pontos, sendo 1 ponto para cada ano trabalhado (*considera-se para fins deste cálculo ano completo com mínimo de 10 meses completos laborados*).

5.2.2 A experiência profissional na área deve ser comprovada através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentadas em vias originais no ato da convocação para habilitação, ou digitalmente.

5.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado, nem será considerado para fins de contagem.

5.2.4 O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será desclassificado.

5.3 Da pontuação final

5.3.1 A pontuação final se dará pela SOMA dos pontos obtidos dos títulos pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos no tempo de experiência profissional na área.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Na data provável de **26/07/2023**, será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis nas redes sociais, no sítio eletrônico <http://www.ampere.gov.br> e no <http://www.dioems.com.br>, podendo referida data ser prorrogada a critério da administração

Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação acima mencionada para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

6.2 A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada até o dia **07/08/2023**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, nas redes sociais, no sítio eletrônico <http://www.ampere.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município <http://www.dioems.com.br>

6.3 Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

6.4 Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate para todos os cargos:

- a) Idade;
- b) Número de dependentes.

7. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 08h às

11h30min e das 13h30min às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, cuja interposição deverá ser feita na Secretaria de Indústria e Comércio, anexo a Prefeitura Municipal Rua Maringá, n.º 279, centro. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.2 Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos e demais documentos anexados.

7.3 Todos os recursos serão analisados e as decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Ampere.

7.4 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.8 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

7.9 Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados em **15/08/2023** nas redes sociais, no site da Prefeitura Municipal de Ampere e no Diário Oficial dos Municípios.

7.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter e acompanhar informações sobre a convocação para a fase de Habilitação diretamente nas redes sociais, no site da Prefeitura Municipal de Ampere ou no Diário Oficial dos Municípios.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO

8.1 Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos aos pré-requisitos apresentados para ingresso no cargo, nível de escolaridade e experiência profissional na área informados no ato da inscrição e demais documentos para habilitação.

8.2 A convocação dos candidatos, para comprovação de títulos e habilitação, será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Caso algum convocado não compareça ou seja desclassificado nessa etapa, será convocado o próximo colocado para a apresentação dos documentos, até que sejam preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital.

8.3 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação ou entregar documentos estranhos aos dados informados no ato da inscrição.

9 DA POSSE

9.1 A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas nas redes sociais, no site da Prefeitura Municipal de Ampere.



9.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

9.3 **São requisitos para contratação:**

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
- d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
- e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.4 **Não será contratado o candidato nas seguintes situações:**

- a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
- b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
- d) Inaptidão física para exercer suas funções.

9.5 **Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (ORIGINAL e CÓPIA):**

- a) 1 Foto 3x4
- b) RG (Identidade)
- c) CPF
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante de Regularidade Eleitoral
- f) Comprovante de Regularidade Militar
- g) Carteira de Trabalho
- h) PIS/PASEP
- i) Declaração de Regularidade das vacinas
- j) Certidão de Casamento ou Nascimento
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
- l) Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade exigida para o cargo
- m) Comprovante de Residência
- n) Exame Médico Admissional
- o) Declaração de Acúmulo de Cargo
- p) Declaração de Bens
- q) Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

9.6 Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Ampère, dentre eles:

- a) comprovante de abertura de conta salário/corrente em banco conveniado (Caixa Econômica Federal) agência de Ampère.

9.7 A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da

Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.8 A documentação será entregue na forma original e cópia preferencialmente colorida.

10 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS

10.1 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria nº 223 de 19 de junho de 2023, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

10.2 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

10.3 Compete ao Prefeito Municipal de Ampère – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nas redes sociais, no site da Prefeitura Municipal de Ampère e no Diário Oficial dos Municípios, bem como atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir ou alterar sua carga horária.

11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, designada através da Portaria nº 225/2023.

Ampère, 06 de julho de 2023.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Apoio	<p>Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, utensílios e instalações, providenciando materiais e produtos necessários às condições de conservação e higiene requeridas;</p> <p>Executar serviço de limpeza em geral nas dependências dos órgãos da municipalidade;</p> <p>Zelar pela organização e limpeza do ambiente de trabalho e utensílios e pelos locais de armazenamento de alimentos e materiais, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;</p> <p>Selecionar, preparar e servir alimentos, observando as normas de qualidade e higiene;</p> <p>Requerer a reposição de materiais e produtos alimentícios, quando necessários, e armazená-los adequadamente.</p> <p>Receber, armazenar e prestar contas de todo os materiais adquirido para a cozinha e para a merenda escolar e outros locais de armazenagem e conservação de alimentos e materiais;</p> <p>Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração.</p> <p>Utilizar material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;</p> <p>Zelar pela conservação do patrimônio público, comunicando qualquer irregularidade à chefia imediata;</p> <p>Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela chefia imediata, visando ao aprimoramento profissional;</p> <p>Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Interno do órgão em que estiver lotado;</p> <p>Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal a que esteja subordinado, respeitando as normas internas.</p>
Atendente de Consultório Dentário	<p>Orientar os pacientes sobre higiene dental;</p> <p>Efetuar a esterilização do material odontológico e cirúrgico;</p> <p>Atender o público e marcar consultas, procedendo a triagem dos pacientes;</p> <p>Revelar e montar radiografias intra orais;</p> <p>Instrumentar o Cirurgião Dentista e o THD junto à cadeira operatória;</p> <p>Promover isolamento relativo;</p> <p>Manipular materiais restauradores;</p> <p>Selecionar Moldeiras;</p> <p>Confeccionar modelos em gesso;</p> <p>Realizar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia.</p>
Professor	<p>Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;</p> <p>Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;</p> <p>Zelar pela aprendizagem das crianças;</p> <p>Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;</p>



	<p>Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.</p>
Professor de Educação Infantil	<p>Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.</p>



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (20HORAS)

Nome: _____
Nascimento ____/____/____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefone celular: () _____ Telefone (outro): () _____
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Laudo Médico anexado: () SIM () NÃO

TITULOS/EXPERIENCIA	SIM/NÃO	QUANTIDADE
Certificado de Curso de Pós-Graduação Lacto Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo a que concorre.	()SIM () NÃO	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	()SIM () NÃO	
Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública.	()SIM () NÃO	
	Total de documentos	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo.

Ampère, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (20HORAS)

NOME DO CANDIDATO:
TOTAL DE DOCUMENTOS ANEXADOS:
DATA DE INSCRIÇÃO:

ASSINATURA



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR EDUCAÇÃO
INFANTIL (40HORAS)

Nome: _____
Nascimento ____/____/____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefone celular: () _____ Telefone (outro): () _____
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Laudo Médico anexado: () SIM () NÃO

TITULOS/EXPERIENCIA	SIM/NÃO	QUANTIDADE
Certificado de Curso de Pós-Graduação Lacto Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo a que concorre.	() SIM () NÃO	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	() SIM () NÃO	
Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública.	() SIM () NÃO	
	Total de documentos	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo.

Ampere, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR EDUCAÇÃO
INFANTIL (40HORAS)

NOME DO CANDIDATO:
TOTAL DE DOCUMENTOS ANEXADOS:
DATA DE INSCRIÇÃO:

ASSINATURA



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO – AGENTE DE APOIO

Nome: _____
Nascimento ____/____/____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefone celular: () _____ Telefone (outro): () _____
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Laudo Médico anexado: () SIM () NÃO

TITULOS/EXPERIENCIA	SIM/NÃO	QUANTIDADE
Ensino Médio Completo.	()SIM () NÃO	
Ensino superior completo em qualquer área/curso.	()SIM () NÃO	
Experiência profissional em atividades correlatas as atribuições do cargo, tais como, mas não se limitando, a doméstica, auxiliar de serviços gerais, zeladora, dentre outros.	()SIM () NÃO	
	Total de documentos	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo.

Ampère, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO – AGENTE DE APOIO

NOME DO CANDIDATO:
TOTAL DE DOCUMENTOS ANEXADOS:
DATA DE INSCRIÇÃO:

ASSINATURA



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
DENTÁRIO

Nome: _____
Nascimento ____/____/____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefone celular: () _____ Telefone (outro): () _____
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Laudo Médico anexado: () SIM () NÃO

TITULOS/EXPERIENCIA	SIM/NÃO	QUANTIDADE
Ensino superior completo em qualquer área/curso.	()SIM () NÃO	
Experiência profissional em atividades correlatas às atribuições do cargo.	()SIM () NÃO	
	Total de documentos	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo.

Ampere, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME DO CANDIDATO:
TOTAL DE DOCUMENTOS ANEXADOS:
DATA DE INSCRIÇÃO:

ASSINATURA



ANEXO III
PEDIDO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Ampère, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato